



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**DECRETO Nº 5.869, DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

**PRORROGA A DATA DO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 211/03, que altera a lista de serviços, ter sido aprovada no último dia do ano de 2003;

**CONSIDERANDO** que a aprovação atrasou a confecção dos bloquitos de pagamento;

**CONSIDERANDO** que também resultou atraso na entrega dos carnês aos contribuintes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As datas de vencimento das taxas de expediente e taxa de saúde 2004 de todos os contribuintes do ISSQN do município de Santa Cruz do Sul, com vencimento em 30 de janeiro de 2004 passam a ter seu vencimento em 27 de fevereiro de 2004.

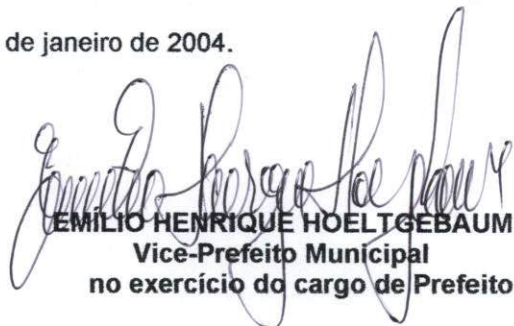
**Art. 2º** - As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente aos contribuintes autônomos do exercício de 2004 tem alterados o vencimento de sua parcelas para :

- 1º parcela – 27 de fevereiro de 2004;
- 2º parcela – 31 de março de 2004;
- 3º parcela – 30 de abril de 2004;
- 4º parcela – 28 de maio de 2004.

**Art. 3º** - As presentes alterações no calendário fiscal tem sua validade limitada ao exercício fiscal de 2004.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de janeiro de 2004.

  
**EMILIO HENRIQUE HOELTGEBAUM**  
Vice-Prefeito Municipal  
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**GASTÃO ROBERTO SCHMITT**  
Secretário Municipal de Administração

